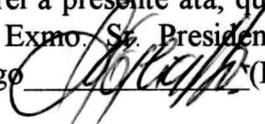


# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 04 dias do mês de abril de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 08hs55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 04 de abril de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes **Carlos Luiz de Souza, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa e Marco Villas Boas**. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o **Dr. Carlos Alberto Vilhena**. Declarada aberta a Sessão, o Exmo. Sr. Presidente deu boas vindas ao Dr. Carlos Alberto Vilhena, que mais uma vez vem prestigiar esta Corte. Em seguida, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que, após retificações, foi aprovada. Não havendo leitura de acórdãos, iniciou-se o julgamento dos autos constantes da pauta nº 009/95: **Autos 2.378/94 - Procedência: Juarina (4ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PPR - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do PPR no Tocantins - Sr. Leomar Quintanilha - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO UNÂNIME:** O Tribunal, acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público Eleitoral, decidiu pelo deferimento do pedido de registro de Diretório Municipal do PPR de Juarina/TO, vez que cumpridas as formalidades legais a que se refere a Resolução/TSE nº 10.785/80. Esgotada a pauta, o Exmo. Sr. Presidente, colocou em apreciação a alteração do anexo II, da Resolução nº 28/95, por erro material - **À UNANIMIDADE DE VOTOS**, acolhendo o parecer ministerial, foi aprovada a alteração do anexo II, da Resolução nº 28/95, determinando que na 27ª Zona, onde consta Comarca de Wanderlândia, 2ª Vara Criminal de Araguaína e pequenas causas de Araguaína, passe a constar 2ª Vara Criminal de Araguaína (titular), pequenas causas de Araguaína (primeira opção) e 1ª Vara Criminal de Araguaína (segunda opção) e, na 1ª Zona, onde consta 2ª Vara Cível de Araguaína, deverá constar 3ª Vara Cível de Araguaína (titular). Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente, trouxe à Egrégia Corte o pedido de autorização de requisição do servidor Wandelmir Rodrigues de Oliveira, Técnico Judiciário - Área Fim, do quadro permanente da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, para exercer neste Sodalício o cargo em comissão de Diretor-Geral da Secretaria, código TRE-DAS 101.6, decidindo o Tribunal, **à unanimidade de votos**, acolhendo o parecer oral do Ministério Público Eleitoral, autorizar a requisição do servidor, sem ônus para a Justiça Federal. Finalmente, o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. Carlos Alberto Vilhena, agradeceu a oportunidade de estar novamente junto ao TRE e,

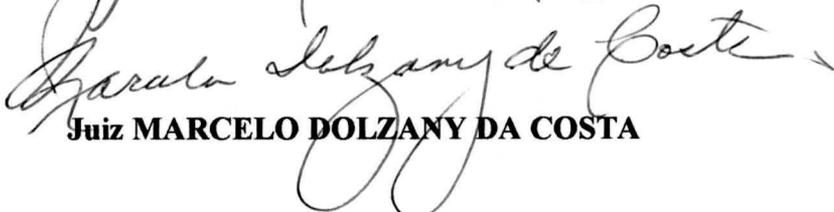
nesta oportunidade, justificando ser o dia 13 de abril próximo, feriado no âmbito da Justiça Federal e que no dia 27/04 estará ausente por motivos profissionais, propos a mudança do Calendário das Sessões do mês de abril. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal, acolhendo a sugestão do ilustre Procurador Regional Eleitoral, decidiu alterar as datas dos dias 13 e 27/04 para os dias 10 e 24/04, respectivamente, no horário das 16:00 horas, determinando à Secretaria Judiciária que altere o Calendário das sessões ordinárias do mês de abril, instituído pela Resolução 026/95 e promova a divulgação aos jurisdicionais. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a sessão às 11hs45min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo  (Heitor Kruehl Fogliatto) Secretário, que a redigi.

  
**Desembargador LIBERATO PÓVOA**  
Presidente

  
**Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA**

  
**Juiz BERNARDINO LIMA LUZ**

  
**Juiz MARCO VILLAS BOAS**

  
**Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA**

Fui presente:

  
**Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA**  
Proc. Reg. Eleitoral